



Câmara de Vereadores de Caetité

Recebido em 11/05/26

Renilda Farias Souza  
Protocolo

Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1077, DE 4 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelecem os artigos 37, X, da Constituição Federal e o 93 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caetité, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos, nos percentuais abaixo descritos:

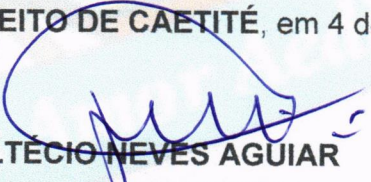
- a) 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) para os servidores do magistério;
- b) 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento) para as demais categorias dos servidores públicos efetivos;

**Parágrafo Único.** O reajuste previsto no *caput* não contempla os servidores efetivos que tenham vencimentos vinculados a repasses da União Federal, por possuírem normas próprias.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução da presente Lei são os das dotações orçamentárias vigentes, que serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 4 de maio de 2026.

  
**VALTECIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

